

Decreto nº 216, de 01 de dezembro de 1986.

"Fixa área non aedificandi"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI,

d e c r e t a:

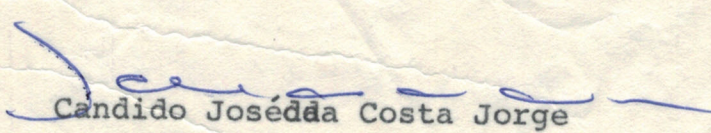
Art. 1º - Fica considerada como " non aedificandi" toda a faixa reservada à Rede Ferroviária Federal S.A. para a implantação de via férrea, situada junto à Av. Sete de Setembro, na Praia do Saco, 1º distrito deste município, medindo 26,00 de largura a partir do meio-fio da via e com a mesma extensão da referida Avenida.

Art. 2º - A restrição imposta no artigo anterior impede e proíbe que sejam erigidas no local quaisquer tipos de construções, inclusive fixação de cercas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 01 de dezembro de 1986.


Candido José da Costa Jorge
Prefeito Municipal.